



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.285, de Janeiro de 2013

Altera o artigo 19, da Lei Municipal N° 961, de 30 de outubro de 2009, alterando a denominação do cargo de Chefe dos Serviços de Saúde e adéqua as suas respectivas atribuições.

**Art. 1º** A presente lei altera o artigo 19 da Lei Municipal N° 961, de 30 de Outubro de 2009, alterando a denominação do cargo de Chefe dos Serviços dos Transportes da Saúde e adéqua as suas respectivas atribuições.

**Art. 2º** O quadro constante na Lei Municipal N° 961, de 30 de outubro de 2009 no que estabelece e se lê Chefe de Manutenção dos Serviços dos Transportes da Saúde, passará a vigorar com a redação abaixo indicada:

Denominação da categoria funcional	Nº de cargos	Código	
		Cargos em Comissão - CC	Funções de Confiança –FC
Supervisor da Frota Municipal	01	--	FC13

**Art. 3º** As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a serem desenvolvidos, requisitos para o provimento bem como o valor da sua remuneração, estão contidos no anexo I e II da presente lei.

**Art. 4º** Mantém-se inalteradas as demais disposições legais consignadas na Lei Municipal N° 961, de 30 de Outubro de 2009 e alterações posteriores vigentes nesta data.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 21 de Janeiro de 2013.

Visto Legal

Brisa Villas Bôas  
Procuradora

**Anexo I - Lei 1.285**

**Função: Supervisor da Frota Municipal**

**Código Padrão: FC13**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Orientar o trabalho dos motoristas e ou condutores de máquinas e veículos do parque rodoviário municipal, verificar e orientar quanto às necessidades de manutenção.

**Exemplo de Atribuições:**

- Orientar a elaboração das escalas de horários dos motoristas e ou condutores de máquinas e veículos.
- Coordenar o uso dos veículos e máquinas de conformidade com a demanda.
- Orientar a limpeza e especialmente a manutenção dos veículos e das máquinas, bem como das anotações diárias que estiverem sob sua responsabilidade.
- Cobrar dos condutores de máquinas e veículos o cumprimento dos horários preestabelecidos.
- Proceder anotações pertinentes a ficha de cada servidor.
- Verificar o estoque de combustível contratado, bem como, solicitar a sua reposição.
- Orientar os pedidos para a aquisição de peças e outros elementos necessários ao bom funcionamento dos serviços.
- Verificar os demais requisitos para o pronto atendimento.
- Executar outras tarefas correlatas.

**Condições de Trabalho:**

**a) Carga Horária Semanal:** Determinada pelo Prefeito Municipal no ato de sua nomeação ou designação.

**b) Outras:** O exercício da função poderá determinar a realização de viagens.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo II – Projeto de Lei 06/2013**

Denominação da categoria funcional	Valor padrão - RS	
	Cargos em comissão (CC)	Funções de confiança (FC)
Supervisor da frota municipal	-----	480,20